

**Turismo e tempo de Trabalho: Hetero ou auto-regulação?****Tourism and working time: Straight or self-regulation?****VÍRGILIO MIGUEL RODRIGUES MACHADO<sup>1</sup>**<sup>1</sup>Universidade do Algarve (UALG)Contacting author: [virmachado65@gmail.com](mailto:virmachado65@gmail.com)**Palavras-chave** | Tempo, Trabalho, Hetero-regulação, Auto-regulação, Turismo

**Objetivos** | A investigação desenvolve os conceitos de hetero-regulação e auto-regulação aplicados à legislação laboral portuguesa de tempo de trabalho no setor do turismo. O problema de investigação subjacente incide o seu foco sobre o turismo e sua regulação no Código do Trabalho como instrumento fundamental regulador e capacitante de concessão de poder ou não às organizações laborais (empregadores e trabalhadores) para auto-regularem interesses laborais no mercado de trabalho no setor do turismo e consequências sistémicas para o mercado de trabalho no setor do turismo das opções legislativas tomadas.

**Metodologia** | Perspetivas descritiva e interpretativa do Direito (Smith, 2004) num determinado momento, interpretando o entendimento do legislador face aos conceitos de hetero-regulação ou auto-regulação (Duarte et al., 2002) ou de fontes heterónomas ou autónomas (Fernandes, 2023) aplicadas ao tempo de trabalho no setor do turismo. Observação da regularidade de regras laborais onde as organizações laborais (empregadores e sindicais) conseguem ou não dispor de poder para negociarem contratos relevantes em matérias designadamente, contrato a termo, retribuição, categorias profissionais, tempo parcial, trabalho temporário aplicadas ao setor do turismo no Código do Trabalho.

**Principais resultados e contributos** | Apresentar-se-ão inovações no conhecimento da Ciência do Direito Laboral aplicada ao turismo. Abordarão transversalmente determinados institutos contratuais laborais, designadamente trabalho a termo, trabalho a tempo parcial, trabalho temporário, tempo de trabalho e tempo de descanso. Este será então analisado na sua viabilidade, enquanto sistema laboral apto na realização de princípios fundamentais das políticas públicas de turismo, como a competitividade e a transversalidade, fundamentais no posicionamento e estratégias a seguir no mercado de trabalho no setor do turismo.

**Limitações** | O estudo incide sobre a interpretação jurídica do Código de Trabalho Português. Na continuação da investigação, a análise comparada com outros sistemas jurídicos laborais, em

especial, de países concorrentes no setor do turismo e com necessidades fundamentais de mão de obra, para analisar a competitividade laboral portuguesa, seriam úteis para aprofundar o estudo. Dados estatísticos sobre os temas incidentes nas autorregulações laborais nacionais e internacionais, incluindo certificadas por fontes legislativas aperfeiçoariam e completariam o objeto da investigação.

**Conclusões** | Os domínios da hetero e auto-regulação aplicados ao tempo de trabalho laboral no setor do turismo são variados, exprimindo interesses uniformes e imperativos, no caso hetero, visando uma tendencial proteção, homogeneização e igualdade de tratamento do universo laboral trabalhadores ou no auto-regulação, mais deslocalizados, promovendo devolução, flexibilidade e diferenciação aos interesses organizados de empregadores e trabalhadores. O balanço das duas variáveis aponta num predomínio do sentido da hetero-regulação com prejuízos para dinâmicas necessárias da competitividade, especialização e diversidade nos sistemas de turismo.

### Referências

- Duarte, D., Pinheiro, A., Romão, M., & Duarte T. (2002). *Legística- Perspetivas sobre a concepção e redação de atos normativos*. Coimbra: Almedina.
- Fernandes, A. M. (2023). *Direito do Trabalho*. Coimbra: Almedina.
- Machado, V. (2010). *Direito e Turismo como instrumentos de Poder. os Territórios Turísticos*, Santo Tirso. Editorial Novembro.